

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **ARTUR HAMANI CAVALCANTE**
Resultado : RECURSO DEFERIDO
Titulo : **RECURSO QUANTO A PROVA PRATICA**
Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Bom dia comissão permanente de concurso, Cpcon.> Me chamo Artur Hamani Cavalcante, portador do cpf 080.345.514-30,> posição 09 no quadro de vagas para GUARDA MUNICIPAL CIVIL.> Venho por meio deste, requisitar uma ação positiva por parte desta> banca a respeito do teste físico para provimento do cargo guarda> municipal da prefeitura de Parelhas-Rn.> Me senti lesado quanto ao teste, tendo em vista que ao iniciar-se, os> candidatos foram divididos em 3 turmas, a primeira turma realizou a> prova em um horário com condições climáticas bastante favoráveis, em> torno da 8:30 da manhã. Já segunda turma foi lesada quanto a > primeira,> pois só começamos o teste após as 9:30 quando o sol estava em> temperatura avançada, fiz as 3 barras fixas exigidas, fiz 36 flexões> abdominais 3 a mais uma vez que para a minha faixa etária foram> exigidas 33 repetições, infelizmente a corrida foi mais tarde, e > venho> mais uma vez falar do sol, que já estava no seu pico, corri por volta> das 10:30, foram exigidos 2,300mts em 12 minutos. Eu fiz apenas 1.700> mts, acredito que se somados obten-se um resultado de mais de 80% da> prova e digo com todo orgulho, pois imaginem um pai de família que> acorda às 4:00 da manhã pra estudar, trabalha às 7:00, sacrifica seu> descanso de almoço estudando, e um pouco do seu descanso> noturno,retira tempo pra trabalhar e estudar almejando passar em um> concurso super difícil e concorrido,e consegue! Porém por causa de um> teste absurdo é impedido de realizar esse sonho, digo absurdo, com> base nos testes do último concurso público realizado em cidades> vizinhas por exemplo Jardim do Serido, onde para os mesmos cargos > eram> exigidos apenas 1.200mt em 12 minutos, 02 barras fixas, e 20 flexões> abdominais em 2 minutos.> Confio nesta em vocês e espero uma resposta positiva e assertiva> quanto a minha situação , tenham todos um bom dia.

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**

Candidato : **MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS**

Resultado : RECURSO DEFERIDO

Título : **Recurso Administrativo sobre erro de resultado preliminar**

Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Bom dia.

Inicialmente, gostaria de cumprimenta-los com votos de estima e saudações.

Posteriormente, venho, muito respeitosamente, perante essa banca de recursos da Comissão Permanente de Concurso (CPCON), **CONTESTAR**, a falta de objetividade e de respeito da banca, perante os resultados preliminar da Prova Prático do cargo de Guarda Municipal.

Imagem 01

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**

Candidato : **MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS**

Resultado : **Manter Gabarito**

Título : **Desgaste por causa da temperatura.**

Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Eu me sentir prejudicado por causa do calor intenso e o vento seco, como mostra o edit era de 7:30 viemos fazer a corrida de 10 horas, achei um absurdo isso. Com base desse à temperatura externa (atmosférica), maior será o desgaste do corredor, pois mais difícil s para o ambiente e também mais tempo ele levará para se aclimatar ao local. Por isso, tem são as mais recomendadas para a prática da corrida." retirado desse link " <http://o2porminua/noticias/cuidados-para-correr-e-treinar-no-calor-28564/> " Então meu rendimento acabo senc temperatura.

No dia 10 de novembro de 2015, protocolei um recurso administrativo (CONFORME IMAGENS DA TELA EM ANEXO), alegando as condições climáticas, uma vez que, o horário em que realizei a prova prática não foi condizente com o posto no edital de convocação. Entretanto, recebi um Parecer NEGATIVO do eventual recurso, conforme acostado aos autos.

Imagem 02

PARECER

Recurso Negado

As condições climáticas foram iguais para todos. O teste de Capacidade Aeróbica foi dividido em três baterias conforme o item C do Decreto de N° 013/2014 de 16 de abril que determina que o número de avaliados por cada teste seja de no mínimo 05 e no máximo 15, porém a pista de atletismo era estreita e foi colocado 08 candidatos por bateria, uma vez que tínhamos 24 candidatos para o teste. E a divisão das baterias foram de acordo com a ordem de classificação dos candidatos após a prova objetiva de múltipla escolha, não havendo assim favorecimento. Como também, não podia ser diferente com relação ao horário e temperatura em se tratando de uma região com temperaturas altas não mudando muito do horário que iniciamos a primeira bateria e a segunda que foi a do candidato Messias Emanuel de Medeiros. De acordo com o edital no capítulo IX- Da Prova Prática, no item 5 a pontuação que se encontra entre zero e 500 pontos é de Direção veicular: “5. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos pontos)...” E ainda no mesmo capítulo no item 6 está redigido que : “6. A Prova Prática terá caráter, apenas eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos”. Cada teste teve a seguinte pontuação: a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos



b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos

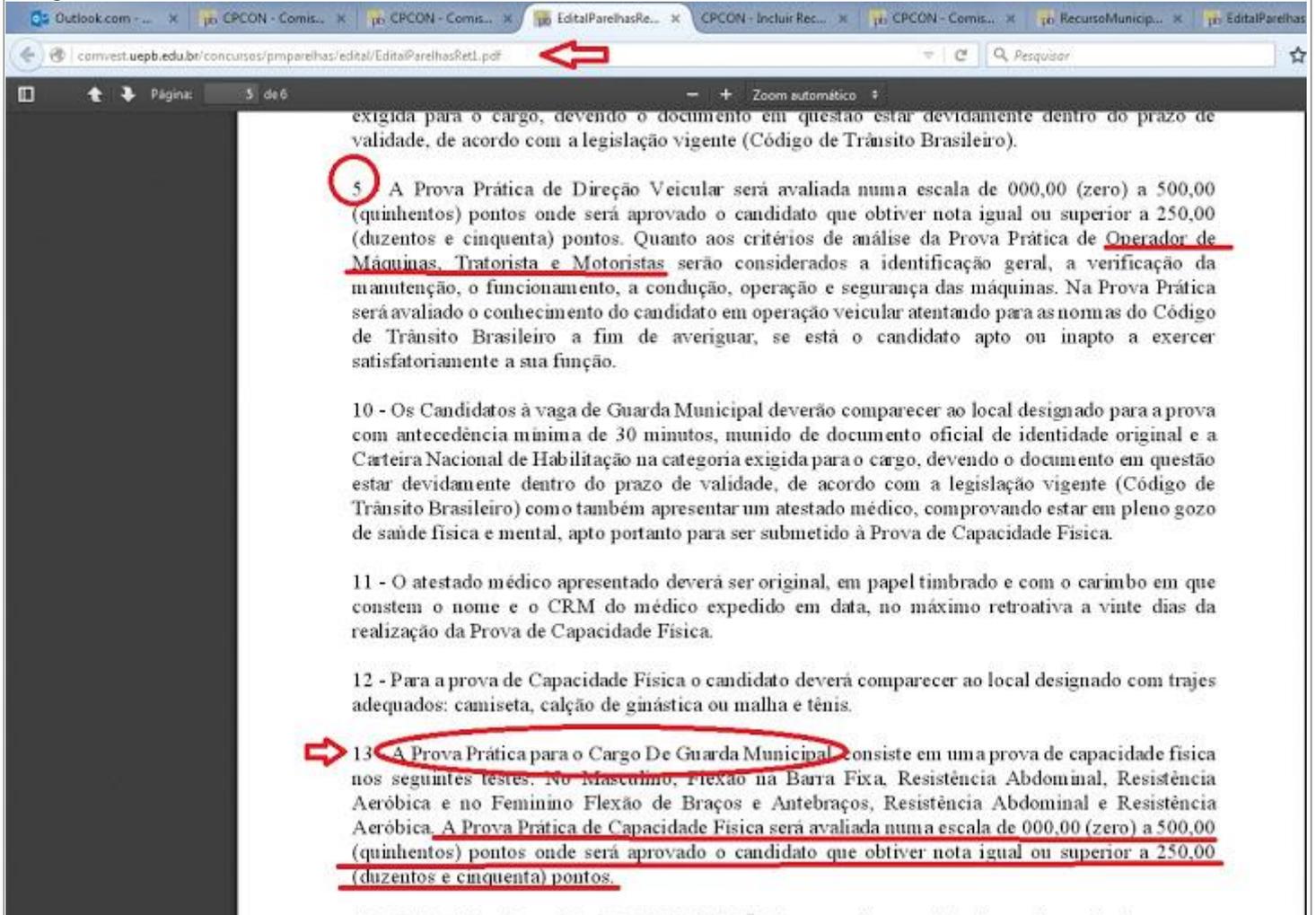
c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos

Totalizando portanto, 250 pontos , de acordo com o edital.

Como o candidato no teste de Capacidade aeróbia executou 2200 metros , o mesmo obteve nesse teste a pontuação de 73,91 pontos, ficando no total com 243,91 pontos, portanto eliminado , já que não alcançou o previsto no edital, sendo portanto **inapto**.

Portanto, diante do exposto somos de **PARECER DESFAVORÁVEL AO RECURSO DO CANDIDATO**.

Não satisfeito com o parecer, venho, mais uma vez, **QUESTIONAR** o ITEM 13 do Edital de Retificação N° 001/2014 do Edital de Concurso Público N° 001/2014 - PMP/RN, conforme print da tela em anexo.



Conforme previsto no referido item 13 (E NÃO PREVISTO ITEM 05, UMA VEZ QUE HOVE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, CONFORME COMPROVA-SE NAS IMAGENS EM ANEXO), a prova prática para o cargo de Guarda Municipal será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (pontos) onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos, PONTUAÇÃO ESSA, DIVIDIDA PERANTE TRÊS EXERCÍCIOS FÍSICOS PREVISTOS NO ITEM 14.1 DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 (SEGUE: [Edital de Retificação Nº 001/2014 do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 - PMP/RN.](#))

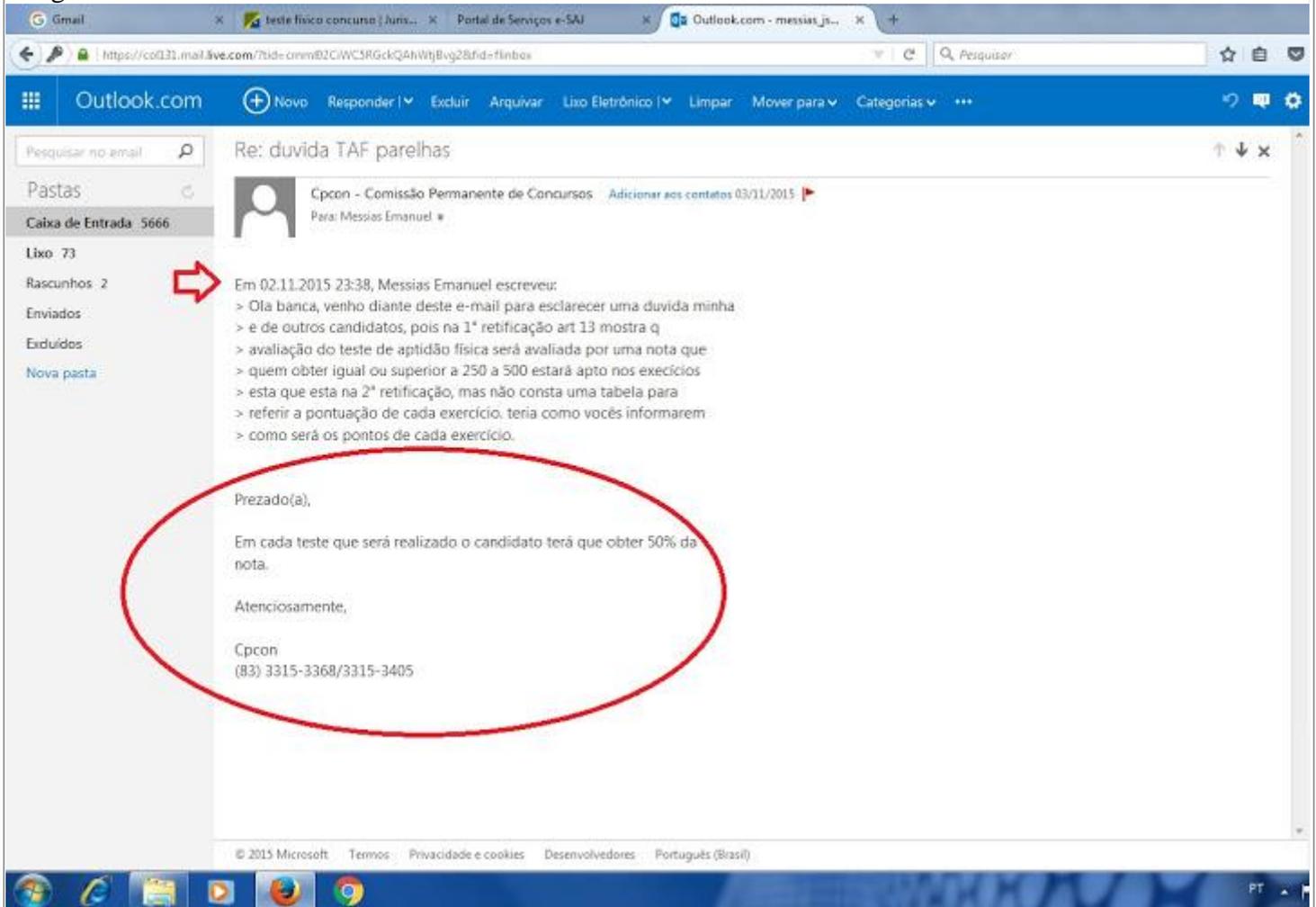
Corrigindo o parecer que anexo na imagem 02, a divisão deveria ficar da seguinte maneira:

- Resistência dos membros superiores - 0 a 170 pontos
- Resistência abdominal - 0 a 170 pontos
- Capacidade aeróbia - 0 a 160 pontos

Totalizando, portanto, 500 PONTOS, de acordo ITEM 13 do Edital de Retificação Nº 001/2014 do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 - PMP/RN, IMAGEM

EM ANEXO, ou seja, CONTRARIANDO TOTALMENTE O PARECER E OS RESULTADOS PROVISÓRIOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS “APTOS” NA PROVA PRÁTICO.

Imagem 04



Não sendo suficiente tudo já questionado no presente recurso, ainda trago a tona mais um grave erro cometido no que tange ao quesito ELIMINAÇÃO, pois, conforme IMAGEM ANEXADA de um e-mail que enviei no dia 02/11/2015, questionando sobre a pontuação de cada exercício para ser “apto” ao cargo, a referida banca me respondeu que: “em cada teste que será realizado o candidato terá que obter 50% da nota”. Me pergunto: Obtive 100% na prova de resistência dos membros superiores; obtive 100% na resistência abdominal e obtive aproximadamente 95,65% da capacidade aeróbica, COMPROVANDO UM DESFECHO DE QUASE 100% DE TODAS AS PROVAS E FUI CONSIDERADO INAPTO??? COMO ASSIM? Por fim, sinto-me extremamente lesado e prejudicado pela CPCON, uma vez que neste recurso, apresento todas as contradições e erros da banca, baseada no edital, retificação de edital e e-mail enviado de forma particular para retirar eventual dúvidas. No mais, acredito que a justiça deverá ser feita, pois, de forma clara e coesa eu sou verdadeiramente um candidato apto para assumir o cargo de Guarda Municipal. Infelizmente, se não lograr êxito de forma administrativamente, irei

recorrer a instâncias superiores, pois, de forma alguma, posso ser prejudicado por um fato e direito que está ao meu lado.

Messias Emanuel de Medeiros

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**

Candidato : **JOCLECIO DAMIAO DE LIMA MEDEIROS**

Resultado : **RECURSO DEFERIDO**

Título : **EQUÍVOCOS NO EDITAL**

Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Eu, Joclécio Damião de Lima Medeiros, inscrição n.º1413010, venho por meio deste interpor recurso ao resultado provisório do concurso do dia 11 de novembro de 2015, referente ao cargo de Guarda Municipal da cidade de Parelhas/RN.

Ocorre que no EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2014, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 (001/2014), Dispõe que: "**17** - RETIFICA o Item IX – DA PROVA PRÁTICA, passando a ter vigência conforme abaixo:", Onde prevê: "**13** - A Prova Prática para o Cargo De Guarda Municipal, consiste em uma prova de capacidade física nos seguintes testes: No Masculino, Flexão na Barra Fixa, Resistência Abdominal, Resistência Aeróbica e no Feminino Flexão de Braços e Antebraços, Resistência Abdominal e Resistência Aeróbica. A Prova Prática de Capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos."

Logo, a avaliação foi avaliada em desacordo com edital, os candidatos não tinham como obter mais de 250 pontos, Cada teste teve a seguinte pontuação: a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos, Totalizando portanto, 250 pontos.

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : P. M. PARELHAS / RN 2015
Candidato : TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Resultado : RECURSO DEFERIDO
Titulo : **Recurso Administrativo de erro de resultado preliminar**
Cargo : **83 - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO)**

Recursos Solicitado

Boa Tarde.

Inicialmente, gostaria de cumprimenta-los com votos de estima e saudações.

Posteriormente, venho, muito respeitosamente, perante essa banca de recursos da Comissão Permanente de Concurso (CPCON), **CONTESTAR**, a falta de objetividade e de respeito da banca, perante os resultados preliminar da Prova Prático do cargo de Guarda Municipal.

PARECER

Recurso Negado

As condições climáticas foram iguais para todos. O teste de Capacidade Aeróbica foi dividido em três baterias conforme o item C do Decreto de N° 013/2014 de 16 de abril que determina que o número de avaliados por cada teste seja de no mínimo 05 e no máximo 15, porém a pista de atletismo era estreita e foi colocado 08 candidatos por bateria, uma vez que tínhamos 24 candidatos para o teste. E a divisão das baterias foram de acordo com a ordem de classificação dos candidatos após a prova objetiva de múltipla escolha, não havendo assim favorecimento. Como também, não podia ser diferente com relação ao horário e temperatura em se tratando de uma região com temperaturas altas não mudando muito do horário que iniciamos a primeira bateria e a segunda que foi a do candidato Messias Emanuel de Medeiros. De acordo com o edital no capítulo IX- Da Prova Prática, no item 5 a pontuação que se encontra entre zero e 500 pontos é de Direção veicular. "5. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos pontos)..." E ainda no mesmo capítulo no item 6 está redigido que : "6. A Prova Prática terá caráter, apenas eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos". Cada teste teve a seguinte pontuação: a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos



b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos

c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos

Totalizando portanto, 250 pontos , de acordo com o edital.

Como o candidato no teste de Capacidade aeróbia executou 2200 metros , o mesmo obteve nesse teste a pontuação de 73,91 pontos, ficando no total com 243,91 pontos, portanto eliminado , já que não alcançou o previsto no edital, sendo portanto **inapto**.

Portanto, diante do exposto somos de **PARECER DESFAVORÁVEL AO RECURSO DO CANDIDATO**.

Analisando calmamente os recursos e parecer ofertado pela CPCON perante os candidatos do sexo masculino, observei que a referida banca não obedeceu aos termos do edital no que tange a pontuação referente ao cargo de Guarda Municipal. Não satisfeita com os referidos parecer disponibilizados de outros candidatos, venho, **QUESTIONAR** o ITEM 13 do Edital de Retificação N° 001/2014 do Edital de Concurso Público N° 001/2014 - PMP/RN, conforme print da tela em anexo.

Outlook.com - ... X CPCON - Comis... X CPCON - Comis... X EditalParelasRe... CPCON - Incluir Rec... CPCON - Comis... RecursoMunicip... EditalParelas

comvest.uepb.edu.br/concursos/pmparelas/edital/EditalParelasRetL.pdf

Página: 5 de 6 Zoom automático

exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

5 - A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Onerador de Máquinas, Trafarista e Motoristas serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.

10 - Os Candidatos à vaga de Guarda Municipal deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro) como também apresentar um atestado médico, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto portanto para ser submetido à Prova de Capacidade Física.

11 - O atestado médico apresentado deverá ser original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico expedido em data, no máximo retroativa a vinte dias da realização da Prova de Capacidade Física.

12 - Para a prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajés adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

13 - A Prova Prática para o Cargo De Guarda Municipal consiste em uma prova de capacidade física nos seguintes testes: No Masculino, Flexão na Barra Fixa, Resistência Abdominal, Resistência Aeróbica e no Feminino Flexão de Braços e Antebraços, Resistência Abdominal e Resistência Aeróbica. A Prova Prática de Capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos.

Conforme previsto no referido item 13 (E NÃO PREVISTO ITEM 05, UMA VEZ QUE HOUE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, CONFORME COMPROVA-SE NAS IMAGENS EM ANEXO), a prova prática para o cargo de Guarda Municipal será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (pontos) onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos, PONTUAÇÃO ESSA, DIVIDIDA PERANTE TRÊS EXERCÍCIOS FÍSICOS PREVISTOS NO ITEM 14.2 DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 (SEGUE: [Edital de Retificação Nº 001/2014 do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 - PMP/RN.](#))

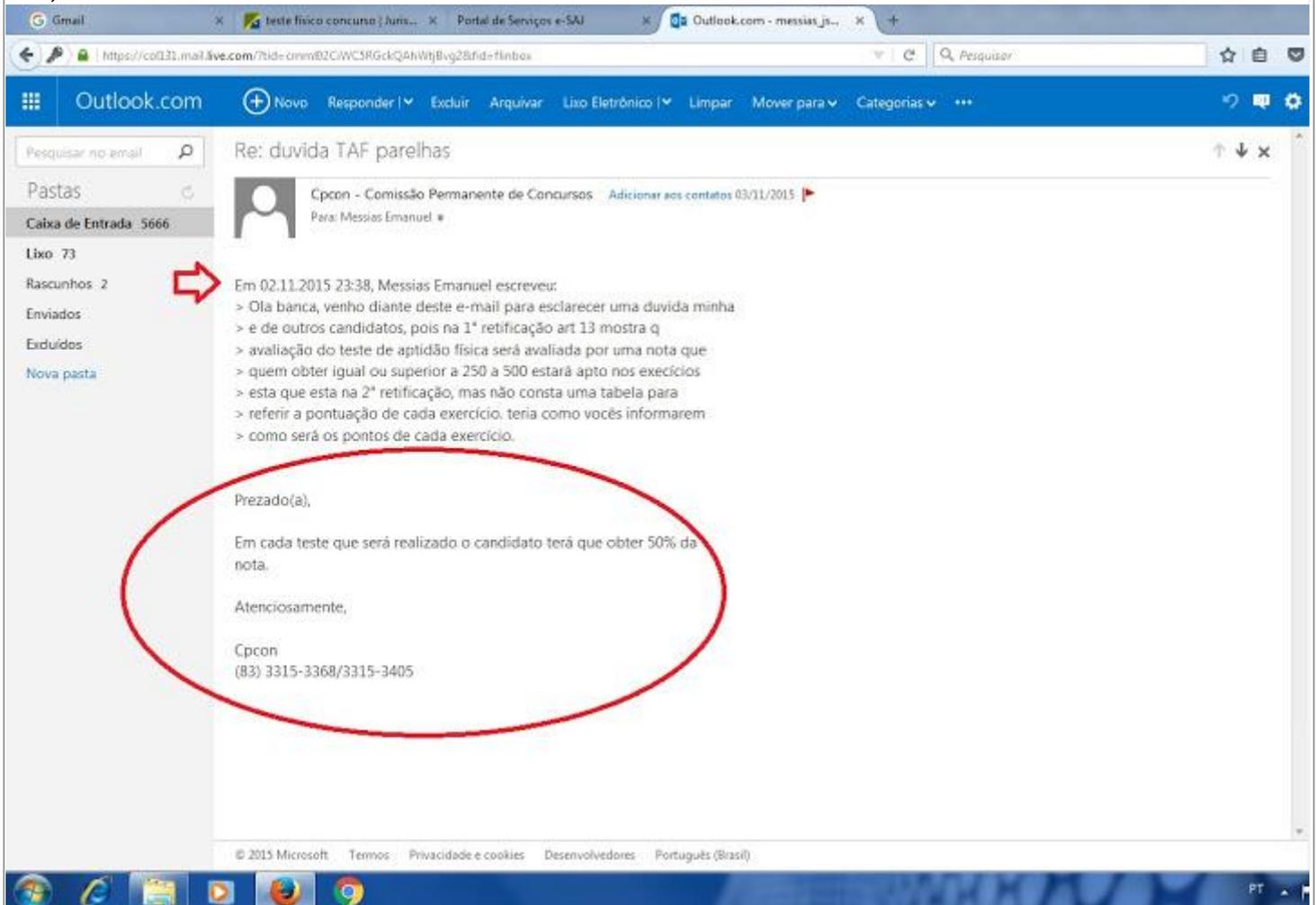
Corrigindo o parecer que segue em anexo, a divisão deveria ficar da seguinte maneira para o sexo feminino:

a) Flexão de braços e antebraços: executar 10 (dez) apoios de frente sobre o solo; **ONDE, OBTIVE O RESULTADO DE 17 (DEZESSETE) FLEXÕES, CONCLUINDO 100% DO RESULTADO;**

b) Resistência abdominal: maior número de abdominais em 60 segundos; **ONDE, OBTIVE O RESULTADO DE 26 ABDOMINAIS, CONCLUI OS 100%**

EXIGIDOS DA TABELA; (TABELA FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 013/2014) – SEGUE EM ANEXO.

c) Capacidade aeróbia: Percorrer em pista plana uma distância mínima de 1900 metros, no tempo máximo de 12 minutos; ONDE CORRI 1200 METROS, QUE EQUIVALE APROXIMADAMENTE 63,15%.



Dessa forma, comprovando que sou uma candidata apta e de direito a exercer o cargo de Guarda Municipal, anexo nesse recurso um e-mail enviado por um colega candidato pelo qual a CPCON diz que: *“em cada teste que será realizado o candidato terá que obter 50% da nota”*. Me pergunto: Obtive 100% na prova de flexão de braço e antebraço; obtive 100% na resistência abdominal e obtive aproximadamente 63,15% da capacidade aeróbica, COMPROVANDO UM DESFECHO DE QUASE 100% DE TODAS AS PROVAS E FUI CONSIDERADA INAPTA??? COMO ASSIM?

Por fim, sinto-me extremamente lesada e prejudicada pela CPCON, uma vez que neste recurso, apresento todas as contradições e erros da banca, baseada no edital, retificação de edital e e-mail enviado de forma particular por um colega para retirar eventual dúvidas. No mais, acredito que a justiça deverá ser feita, pois, de forma clara e coesa eu sou verdadeiramente uma candidata apta e dentro das vagas para assumir o cargo de Guarda Municipal. Infelizmente, se

não lograr êxito de forma administrativamente, irei recorrer a instâncias superiores, pois, de forma alguma, posso ser prejudicada por um fato e direito que está ao meu lado.

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : P. M. PARELHAS / RN 2015
Candidato : ACACIO MACEDO DANTAS
Resultado : RECURSO DEFERIDO
Titulo : OBSERVAR RETIFICAÇÃO 001/2014
Cargo : 19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

Recursos Solicitado

Acredito que a empresa deixou de observar as retificações para julgar o recurso anterior, já que continua a julgar equivocadamente. Ora, se houve retificação, esta se sobrepõe ao texto inicial. Observe abaixo o texto retirado no site da empresa, onde consta o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. Com destaque para o item "13" e não o "5" alegado na resposta ao recurso anterior.**

"17 - RETIFICA o Item IX – DA PROVA PRÁTICA, passando a ter vigência conforme abaixo:
1 - A Prova Prática será realizada na cidade de Parelhas - RN, no dia 07 de dezembro de 2014, a partir das 08h30min. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, Guarda Municipal, Motoristas e Tratorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Parelhas.
4 - Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas, Guarda Municipal, Motoristas e Tratorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, MUNICÍPIO DE PARELHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Parelhas-RN – Edital de Retificação nº 001/2014 - Concurso Público 5 munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5 - A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas, Tratorista e Motoristas serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
10 - Os Candidatos à vaga de Guarda Municipal deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro) como também apresentar um atestado médico, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto portanto para ser submetido à Prova de Capacidade Física.
11 - O atestado médico apresentado deverá ser original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico expedido em data, no máximo retroativa a vinte dias da realização da Prova de Capacidade Física.
12 - Para a prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.
13 - A Prova Prática para o Cargo De Guarda Municipal, consiste em uma prova de capacidade física nos seguintes testes: No Masculino, Flexão na Barra Fixa, Resistência Abdominal, Resistência Aeróbica e no Feminino Flexão de Braços e Antebraços, Resistência Abdominal e Resistência Aeróbica. A Prova Prática de Capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos.

De acordo com o edital no capítulo IX- Da Prova Prática, no item “6. A Prova Prática terá caráter, apenas eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos”. O que foi endossado no item 13. Como bem lembrado pela empresa na resposta ao meu recurso anterior, cada teste teve a seguinte pontuação: a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos, Totalizando portanto, 250 pontos, em desacordo com o edital como demonstrado acima.

Outro ponto interessante alegado na resposta ao recurso foi o seguinte: “Tivemos três testes com característica específicas (a- resistência dos membros superiores, b)-resistência abdominal, C- capacidade aeróbia), formando assim, um conjunto de exigências físicas necessárias ao exercício da função de Guarda Municipal, **onde o candidato não poderia obter o conceito inapto em nenhum deles.** Além da prova de capacidade cognitiva verificada através da prova objetiva de múltipla escolha.” Diante disso, gostaria só de esclarecer uma questão: quem rege o concurso é o edital e em NENHUM trecho do mesmo ou de qualquer retificação tem a afirmação que é obrigatório estar apto em cada um deles, mas de forma geral deverá atingir os 250 pontos. Só pra ficar mais claro:

NA RETIFICAÇÃO 002/2014

03 - RETIFICA o Item IX - DA PROVA PRÁTICA, passando a ter vigência conforme abaixo: 14 - Os testes de aptidão física para o CARGO DE GUARDA MUNICIPAL serão realizados conforme abaixo: 14.1 - MASCULINO a. Flexão na barra fixa: mínimo de três repetições; b. Resistência abdominal: maior número de abdominais em 60 segundos; c. Resistência aeróbica: percorrer em pista plana uma distância mínima de 2300 (dois mil e trezentos) metros, no tempo máximo de 12 (doze) minutos. 14.2- FEMININO a. Flexão de braços e antebraços: executar 10 (dez) apoios de frente sobre o solo; b. Resistência abdominal: maior número de abdominais em 60 segundos; c. Resistência aeróbica: percorrer em pista plana uma distância mínima de 1900 (mil e novecentos) metros, no tempo máximo de 12 (doze) minutos.

Ou seja, diz como a prova será realizada e não que é obrigatório concluir todas. Assim como não aconteceu para os demais que fizeram o teste de direção veicular, pois puderam “errar”. O edital do concurso coloca todos numa mesma escala de avaliação.

Vou utilizar mais um argumento da empresa, a qual diz: “O candidato alega uma pontuação ao qual o mesmo não atingiu uma vez que cada teste tinha uma pontuação específica e o mesmo teria que alcançar a pontuação **máxima para tornar-se apto**, no momento que perdeu um teste, zerando o mesmo o candidato tornou-se inapto. Ora não atingi a pontuação por que a banca não usou a escala de avaliação que consta no edital, pois não é necessária a pontuação máxima (500), apenas 250 pontos conforme edital normativo.

Assim sendo, prova de capacidade física também deve ter sua avaliação feita em uma escala de 000,0 (zero) a 500,0 (Quinhentos) pontos, o que possibilitará aos candidatos que não completaram todas as provas, como no meu caso estar apto. Portanto, por não restar dúvidas no tocante ao equívoco da empresa na distribuição dos pontos, peço deferimento do recurso.

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **ALEX NUNES DA SILVA**
Resultado : **RECURSO DEFERIDO**
Titulo : **Guarda municipal**
Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Cargo: **GUARDA MUNICIPAL**

Área Temática (Disciplina) **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Nº. da Questão: **RESISTÊNCIA AERÓBICA(CORRIDA)** (apenas pra recursos sobre o item 1, “d”)

Fundamentação e argumentação lógica: **Em relação aos testes de aptidão física para o CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, no edital, item IX-6 "A Prova Prática terá caráter, apenas, eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta pontos)", considera-se então uma avaliação composta de uma nota mínima predeterminada conseguinte de critérios e pontuações não formuladas no edital. E na seguinte retificação do edital, continua obscuro o critério de pontuação, e nula a previsão de reprovação pela não conclusão mínima de um dos itens da prova prática. Não deixei de comparecer o teste e na corrida ainda percorri o caminho de 1900m, logo, obtive êxito em todos os outros testes com a exigência do edital. Portanto espero que considerem a minha aprovação na etapa da prova prática do presente concurso público.**

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : P. M. PARELHAS / RN 2015
Candidato : JOSIMAR EUGENIO DANTAS
Resultado : RECURSO DEFERIDO
Titulo : **avaliação incorreta da prova prática**
Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Eu, Josimar Eugênio Dantas, inscrição nº 1414006, venho interpor um recurso da prova prática realizada no dia 08 de novembro de 2015, referente ao cargo de guarda municipal de Parelhas, RN.

De acordo com o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO da prefeitura municipal de Parelhas.

17- Retifica o item IX- da prova prática, passando a ter vigência conforme abaixo:

13 - A Prova Prática para o Cargo De Guarda Municipal, consiste em uma prova de capacidade física nos seguintes testes: No Masculino, Flexão na Barra Fixa, Resistência Abdominal, Resistência Aeróbica e no Feminino Flexão de Braços e Antebraços, Resistência Abdominal e Resistência Aeróbica. A Prova Prática de Capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos.

Como mostra a retificação do edital 001/ 2014 do concurso público da prefeitura de Parelhas, a **prova de capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos**. Portanto o critério utilizado pela banca avaliadora que para o teste teve a seguinte pontuação: **a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos, b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos, c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos**. Totalizando 250 pontos. Está em total desacordo como mostrado na retificação em destaque. Já que a soma de todos os testes deveria somar 500 pontos.

Outro ponto que alego falta de clareza e que banca avaliadora cita em resposta em recurso anterior que o candidato não poderia obter o conceito inapto em nenhum dos testes. Usando como referência o artigo 9º do Decreto de Nº 013/2014 de 16 de abril.

Art. 9º - A Prova de Capacidade Física, terá caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

Como visto no artigo acima em nenhum trecho cita que estaria inapto o candidato que perdesse um teste, o artigo apenas diz o objetivo da prova de capacidade física que é declarar aptidão ou inaptidão. Conceito este definido pela própria banca avaliadora quando normatiza uma escala de avaliação de 0 a 500 pontos, onde está apto o candidato que obter 250 pontos ou superior.

Assim sendo, a prova de capacidade física também deve ter sua avaliação feita em uma escala de 0 a 500 pontos, o que possibilitará aos candidatos que não completaram todas as provas, como no meu caso, estar apto. portanto por não resta dúvida no tocante ao equívoco da banca avaliadora na distribuição dos pontos, peço deferimento do recurso.

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **JOSIMAR EUGENIO DANTAS**
Resultado : **RECURSO DEFERIDO**
Titulo : **avaliação incorreta da prova prática**
Cargo : **19 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)**

Recursos Solicitado

Eu, Josimar Eugênio Dantas, inscrição nº 1414006, venho interpor um recurso da prova prática realizada no dia 08 de novembro de 2015, referente ao cargo de guarda municipal de Parelhas, RN.

De acordo com o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO da prefeitura municipal de Parelhas. 17- Retifica o item IX- da prova prática, passando a ter vigência conforme abaixo: 13 - A Prova Prática para o Cargo De Guarda Municipal, consiste em uma prova de capacidade física nos seguintes testes: No Masculino, Flexão na Barra Fixa, Resistência Abdominal, Resistência Aeróbica e no Feminino Flexão de Braços e Antebraços, Resistência Abdominal e Resistência Aeróbica. A Prova Prática de Capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos.

Como mostra a retificação do edital 001/ 2014 do concurso público da prefeitura de Parelhas, **a prova de capacidade Física será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos.** Portanto o critério utilizado pela banca avaliadora que para o teste teve a seguinte pontuação: **a) Resistência dos membros superiores - 0 a 85 pontos, b) Resistência abdominal - 0 a 85 pontos, c) Capacidade aeróbia - 0 a 80 pontos.** Totalizando 250 pontos. Está em total desacordo como mostrado na retificação em destaque. Já que a soma de todos os testes deveria somar 500 pontos.

Outro ponto que alego falta de clareza e que banca avaliadora cita em resposta em recurso anterior que o candidato não poderia obter o conceito inapto em nenhum dos testes. Usando como referência o artigo 9º do Decreto de Nº 013/2014 de 16 de abril.

Art. 9º - A Prova de Capacidade Física, terá caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

Como visto no artigo acima em nenhum trecho cita que estaria inapto o candidato que perdesse um teste, o artigo apenas diz o objetivo da prova de capacidade física que é declarar aptidão ou inaptidão. Conceito este definido pela própria banca avaliadora quando normatiza uma escala de avaliação de 0 a 500 pontos, onde está apto o candidato que obter 250 pontos ou superior.

Assim sendo, a prova de capacidade física também deve ter sua avaliação feita em uma escala de 0 a 500 pontos, o que possibilitará aos candidatos que não completaram todas as provas, como no meu caso, estar apto. portanto por não resta dúvida no tocante ao equívoco da banca avaliadora na distribuição dos pontos, peço deferimento do recurso.

RECURSO DEFERIDO:

Recurso aceito devido ter sido realizado uma retificação do edital de nº 001/2014 no item 13, assim como também os critérios estão sendo avaliados de acordo com o decreto 013/2014, artigo 3º e 9º.

Att.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**
Resultado : **Manter Gabarito**
Titulo : **recurso**
Cargo : **06 - OPERADOR DE MAQUINAS**

Recursos Solicitado

Eu, wellington matias da silva de inscrição 0207006, venho por meio deste interpor recurso à prova pratica realizada no dia 08 de novembro 2015, referente ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS da cidade de Parelhas/rn Para o cargo em comento, A MAQUINA DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA que foi usada no teste, estava com os comandos da escavação(traseira) diferentes(trocados) do recomendado pelo fabricante, e não de ar corco com a simbologia apresentada na propiá maquina, tendo em vista que possa ter sido mudada, em uma revisão, e por causa disso mim senti prejudicado. eu trabalho em uma maquina retroescavadeira de marca caterpíllar 416. tendo sido assim privilegiado outro candidato que por ventura sabia da troca de comados, ou ate mesmo os atuais operadores com medo de perde o cargo ou voltar para o cargo de origem.

E pelo fato de vcs (CPCON) ter pesso um trator a cidade de santana do seridó para prova pratica de tratorista, isso poderia ter sido da mesma maneira com as maquinas pesadas

PARECER

Recurso Negado

Durante a realização da prova prática todos os candidatos inscritos no cargo de operador de máquinas, foram submetidos a conduzir as mesmas operações práticas com a máquina retroescavadeira. As alavancas de comando da máquina estavam de acordo com o fabricante para operação de escavação.

Conforme edital para investidura do cargo de operador de máquinas os requisitos mínimos são Ensino Fundamental Completo; com Carteira Nacional de Habilitação D e **Curso de Operador de Máquinas**, desta forma o candidato deve ter conhecimento da parte operacional.

Portanto, diante do exposto somos de **PARECER DESFAVORÁVEL AO RECURSO DO CANDIDATO**. Desta forma, julgamos negado o presente recurso.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **WELLINGTON JOSE DE AZEVEDO**
Titulo : **No conhecimento**
Cargo : **05 - MOTORISTA ONIBUS**

Recursos Solicitado

Porque a minha pontuação foi baixa? Em quÊ e o que eu errei,quais os quesitos que eu errei ou faltou fazer no conhecimento e funcionamento do veículo? Justifique!!! E a respeito das filmagens,como acessar?

Recurso Negado

5. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 500,00 (quinhentos) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas, Guarda Municipal e Motoristas serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

O candidato deixou de verificar itens obrigatórios na avaliação, tais como:

- 1) **Verificação da manutenção:** não verificou os faróis (perdeu 10 pontos);
- 2) **Funcionamento:** não observou/verificou
 - 2.1) Limpador de para-brisa (perdeu 20 pontos);
 - 2.2) Rotação, torque e velocidade (perdeu 40 pontos);
- 3) **Condução, operação e segurança:** não fez a GARAGEM (perdeu 40 pontos).

Sendo assim, obteve **390** pontos.

Caso ainda julgue necessário acessar as filmagens da realização da prova, faça um requerimento para solicitá-las.

Concurso : **P. M. PARELHAS / RN 2015**
Candidato : **JOSE NETO OLIVEIRA BATISTA**
Titulo : **INJUSTO MINHA NOTA!**
Cargo : **07 - TRATORISTA**

Recursos Solicitado

NOVA PROVA PRATICA PARA CARGO DE TRATORISTA. NOS FOMOS AVISADO EM ULTIMA HORA.ESTAMOS EM DESVANTAGEM EM RELAÇÃO AOS OUTROS CARGOS QUE FORAM CONVOCADOS BEM ANTES QUE NOS. EM RELAÇÃO A MINHA NOTA FOI INJUSTO POIS REALIZEI O PERCURSO COMPLETO PARA MINHA NOTA TER SIDO 75 .ESPERO QUE SEJA APURADO TAL INJUSTICA.O CANDIDATO SE EM PENHA ESTUDAR PARA ACONTECER ISSO.

PARECER

Recurso Negado

O candidato demorou demasiadamente para sair com o trator, bem como obteve baixa pontuação nos itens de funcionamento, por não cumprir alguns itens básicos de verificação tais como colocar o cinto de segurança, teve dificuldade para dar partida no veículo, por falta de conhecimento e habilidade demorou para iniciar o percurso da prova, não fez o levantamento do hidráulico traseiro, a aceleração em baixa rotação. Na parte de condução, operação e segurança não fez a troca de marcha com o trator em movimento, não fez o alinhamento do carroção na saída, não tem habilidades nas manobras para fazer as curvas, bem como não realizou o estacionamento correto. Todos os itens acima elencados podem ser confirmados, bem como comprovados através de filmagem.

Desta forma mantemos o resultado e damos indeferimento ao recurso impetrado pelo candidato.